

PARECER CONTÁBIL/N.º 018/2024

A Ilma. Sra.

Andréa Cristina da Silva Benevides

Presidente CREF5/CE

A/C Comissão de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – UASG 928128

Objeto - Constitui objeto do presente **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – UASG 928128** de licitação a formalização de contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de mão de obra terceirizada continuada, fixa e sob demanda para realização de serviços de Recepção/Atendimento, Serviços Gerais e Jardinagem para atender a demanda do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em epígrafe.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – UASG 928128

Interessado(s): Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região
Setor de Licitação/Compras.
Comissão Permanente de Licitação

Empresas Licitantes: AGIL LTDA / 26.427.482/0001-54

Responsável: CAMILA ARACELI PAIANO (Sócia-Administradora)

Objeto: Análise da Qualificação Econômico-Financeira

**O presente parecer contábil foi confeccionado de acordo com as normas expressas na NBC TP 01 do CFC.*



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DO EDITAL	1-4
3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	4-6
4. CONCLUSÃO	6-7



1. INTRODUÇÃO

O presente trata da análise da matéria essencialmente contábil análise da qualificação econômico-financeira da empresas licitante, **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – UASG 928128**, que tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO** a contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de mão de obra terceirizada continuada, fixa e sob demanda para realização de serviços de Recepção/Atendimento, Serviços Gerais e Jardinagem para atender a demanda do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em epígrafe.

O presente parecer se atem a análise da qualificação econômico-financeira e tem por fundamentos o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – UASG 928128**, nos termos da **Lei 14.133, de 2021**, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO EDITAL

Trata-se de licitação na modalida de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – UASG 928128**, que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de mão de obra terceirizada continuada, fixa e sob demanda para realização de serviços de Recepção/Atendimento, Serviços Gerais e Jardinagem para atender a demanda do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF5/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital referido.

Determina o Edital, através dos itens **8.4.1, 8.4.2., 8.4.2.1., 8.4.2.2., 8.4.2.3., 8.4.2.4., 8.4.2.5. e 8.4.2.6., com a** necessidade de ser realizada análise econômico-financeira da licitante participante, tendo por fim averiguar a possibilidade se a empresa possui capacidade para o cumprimento das obrigações do Edital e do futuro contrato. Estas análises percorrem os o cumprimento das obrigações do Edital e do futuro contrato, nos seguintes temas:



Determina o Edital, através dos itens a seguir, cumprimento das seguintes obrigações:

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.2.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.4.2.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.4.2.4. Os índices foram estabelecidos com base na IN SEGES 05/2017.

Isto posto, e conforme solicitação do pregoeiro, a seguir serão apresentadas as análises da qualificação econômico-econômico-financeira referente ao **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – UASG 928128** das empresas licitantes, AGIL LTDA

3. Da Qualificação Econômico-Financeira

3.1. AGIL LTDA

a. 8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Em relação ao item 8.4.1. do Edital, em relação ao



item, foi verificado que a certidão do Edital, se encontrava dentro de sua validade na data da apresentação das propostas.



a. 8.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, em relação ao item 8.4.2.1; foram apreciados e se encontram destacados na letras e) e f);

a.1) Análise Balanço 2022 – Indicadores econômicos-financeiros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

Empresa: AGIL EIRELI
 Inscrição: 26.427.482/0001-54
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005
 Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.661.804,55 + 0,00	22,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	74.100,64 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.661.804,55	22,43
	Passivo Circulante	74.100,64	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1340221,33	18,09
	Passivo Circulante	74.100,64	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.661.804,55 - 74.100,64	1,000
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.661.804,55 + 0,00	22,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	74.100,64 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	74.100,64 + 0,00	0,04
	Passivo Total	1.661.804,55	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	74.100,64	0,05
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.587.703,91 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	74.100,64 + 0,00	0,04
	Ativo	1.661.804,55	

a.2) Análise Balanço 2023 – Indicadores econômicos-financeiros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023	
Folha:	0007
Número livro:	0005
Índice de Liquidez Corrente (LC) / Capital Circulante Líquido / Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)	
a) Ativo Circulante	9.002.008,44
b) Passivo Circulante	308.261,92
c) Índice de Liquidez Corrente (LC), ou seja, Capital Circulante Líquido, ou seja, Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)	8.693.746,52
Resultado	29,2025
Solvência Geral (SG)	
a) Ativo Total	9.002.008,44
b) Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	308.261,92
Solvência Geral (SG)	8.693.746,52
Resultado	29,2025
Liquidez Geral (LG)	
a) Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	9.002.008,44
b) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	308.261,92
Liquidez Geral (LG)	8.693.746,52
Resultado	29,2025
Grau de Endividamento (GE)	
a) Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	308.261,92
b) Ativo Total	9.002.008,44
Resultado	0,0342
CÂMILA ARACEU PAIANO	
CPF: 067.490.799-03	
RENATO FERREIRA	
C.P.F.: 05399437922 R.G.: 253039 SSP SC	
C.R.C.: 36306076	



- b. **8.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;** em relação ao item, verificamos que a empresa em questão foi constituída na data de 26/10/2016. Quanto ao Balanço Patrimonial do último exercício social, foi apresentado, e encontram-se de acordo com as formalidades legais estabelecidas no referido Edital;
- c. **8.4.2.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;** em relação ao item 8.4.2.2 encontram-se de acordo com as exigências estabelecidas no Edital; em relação ao Item, após análise dos balanços de 2022 e 2023, constata-se que a empresa possui em ambos os balanços apresentados, percentual superior aos 16,66% referente ao valor contratado e o valor registrado nos balanços de 2022 e 2023, exigidos no referido Edital;
- d. **8.4.2.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;** em relação ao item 8.4.2.3 encontram-se de acordo com as exigências estabelecidas no Edital; em relação ao Item, após análise dos balanços de 2022 e 2023, constata-se que a empresa possui em ambos os balanços apresentados, percentual superior aos 10% em relação ao valor contratado e o valor registrado nos balanços de 2022 e 2023 referente ao valor de patrimônio líquido, exigidos no referido Edital;

4. Conclusão:

Diante do exposto e fundamentos mencionados no presente Parecer Contábil, concluímos:

Considerando a solicitação da Comissão de licitação para emissão de parecer contábil relacionado ao processo de contratação, através de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 928128**, quanto às documentações apresentadas pela empresa para análise da sua habilitação econômico-financeira, referente aos balanços patrimoniais de 2022 e 2023, temos as seguintes considerações:

A empresa, apresentou os seguintes documentos, com a finalidade de demonstrar e cumprir aptidão econômica do licitante, em relação às obrigações decorrentes do futuro contrato: tais como: a) balanço patrimonial do exercício social de 2022 e 2023, ambos acompanhados dos seguintes



documentos: Livro Diários, **demonstração de resultado de exercício** e indicadores econômicos com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante em documentos registrados pela Junta Comercial do Ceará.

Quanto aos Balanços de 2022 e 2023 e aos seus respectivos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), constatamos estarem de acordo com os dados obtidos nos demonstrativos dos cálculos acima, apresentados pela empresa, evidenciando assim, que a empresa licitante, possui índices de LG (liquidez geral), SG (solvência geral) e LC (liquidez corrente), suficientes, e **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), relacionada ao item 8.4.1 do Edital**, demonstrando assim, condições financeiras de assumir responsabilidade contratual com o Conselho.

Portanto, de todo o exposto, apresentamos parecer favorável aos itens relacionados no Edital quanto à análise contábil relativo aos balanços patrimoniais e suas demais demonstrações e **qualificação econômico-financeira do Licitante "AGIL LTDA"**.

É o Parecer.

Fortaleza, 20 de junho de 2024.



BERIGRE CONTABILIDADE
DANIEL BERIGRE MATEUS FILGUEIRA
CONTADOR CRC-CE 014.353/O-7
Assessor Contábil - CREF5/CE

